



JUNTA DE FREGUESIA DE SILVES

Concurso público para concessão de exploração das Bancas n.º A7, A8, B7, C4, C5

Mercado Municipal de Silves

EDITAL Nº 001MERC/2024

Tito Santos Coelho, Presidente da Junta de Freguesia de Silves, torna público que por deliberação da Junta de Freguesia de 21 de outubro de 2024 e tendo por base o Regulamento do Mercado Municipal de Silves em vigor, irá ter lugar uma Hasta Pública para atribuição do direito de exploração, o seguinte:

Bancas n A7, A8, B7, C4 e C5

- a) Banca A7 – 3,60 m² (Charcutaria, produtos hortícolas, frutícolas);
- b) Banca A8 – 3,60 m² (Produtos cosméticos naturais);
- c) Banca B7 – 3,60 m² (Produtos hortícolas, frutícolas);
- d) Banca C4 – 3,00 m² (Peixe e marisco);
- e) Banca C5 – 3,00 m² (Peixe e marisco).

1 - A atribuição das bancas só poderá ser feita com carácter permanente, sendo o contrato feito pelo período de 5 anos, não sendo prorrogável;

2 – Os encargos de funcionamento do espaço, como água, eletricidade e demais são da responsabilidade da Junta de Freguesia de Silves;

3 - Cada pessoa jurídica apenas poderá ser titular de uma banca ou loja, sendo que pode concorrer à atribuição da mesma, pessoas singulares ou coletivas, nacionais ou provenientes de outros Estados-Membros, que pretendam exercer a atividade nos domínios previstos no presente edital e respetivo regulamento, exceto:

- a) Pessoas singulares que sejam titulares de contrato de exploração de banca ou loja, no Mercado Municipal;
- b) Pessoas singulares cujos cônjuges ou pessoa com quem viva em condições análogas às dos cônjuges, sejam titulares de contrato de exploração de banca ou loja, no Mercado Municipal;
- c) Pessoas singulares que sejam sócias de sociedades, titular de contrato de exploração de banca ou loja, no Mercado Municipal;



JUNTA DE FREGUESIA DE SILVES

d) Pessoas singulares cujo cônjuge ou pessoa com quem viva em condições análogas à dos cônjuges, sejam sócias de sociedades titular de contrato de exploração de banca ou loja, no Mercado Municipal;

e) Pessoas coletivas que sejam titulares de um contrato de exploração de banca ou loja, no Mercado Municipal;

f) Pessoas coletivas cujos sócios sejam titulares de um contrato de exploração de banca ou loja, no Mercado Municipal;

g) O impedimento previsto nas alíneas anteriores é extensível ao cônjuge ou pessoa que viva com o titular em condições análogas à dos cônjuges.

4 - Não poderão ser opositores ao concurso, nem celebrar os contratos, pessoas jurídicas que não tenham a situação tributária ou contributiva regularizada.

5 - As bancas objeto de concessão poderão ser visitadas, desde que o requeiram, nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia, entre as 09h00 e as 14h00.

6 - O ato público terá lugar no dia **13 de novembro de 2024**, pelas **10h00**, na Sala do Edifício da Junta de Freguesia de Silves, 1º andar.

7 - O Júri será constituído pelos seguintes elementos:

a) Presidente: Carlos Pedro Cabrita Martins Braz (Secretário da Junta de Freguesia);

b) Primeiro vogal efetivo: Elsa Maria Guia da Silva Gomes (Tesoureira da Junta de Freguesia de Silves); e

c) Segundo vogal efetivo: Bruno Filipe Vieira Alves (Vogal da Junta de Freguesia de Silves);

d) Vogais suplentes: Vera Paula Patrício Nunes Lino (Vogal da Junta de Freguesia de Silves) e Anabela Duarte Nobre (Técnica Superior da Junta de Freguesia de Silves).

8 - A base de licitação do valor de arrematação da banca nº **A7** é de 75,00 € (Setenta e Cinco euros), sendo a mesma apresentada em conformidade com a Cláusula 11º do Caderno de Encargos;

9 - A base de licitação do valor de arrematação da banca nº **A8** é de 75,00 € (setenta e cinco euros), sendo a mesma apresentada em conformidade com a Cláusula 11º do Caderno de Encargos;



JUNTA DE FREGUESIA DE SILVES

10 - A base de licitação do valor de arrematação da banca nº **B7** é de 75,00 € (setenta e cinco euros), sendo a mesma apresentada em conformidade com a Cláusula 11º do Caderno de Encargos;

11 - A base de licitação do valor de arrematação da banca nº **C4** é de 75,00 € (setenta e cinco euros), sendo a mesma apresentada em conformidade com a Cláusula 11º do Caderno de Encargos;

12 - A base de licitação do valor de arrematação da banca nº **C5** é de 75,00 € (setenta e cinco euros), sendo a mesma apresentada em conformidade com a Cláusula 11º do Caderno de Encargos;

13 - O valor da renda mensal das bancas nº **A7, A8, B7** será de 16,50 €/m² (dezasseis euros e cinquenta cêntimos), ao metro quadrado, valor calculado de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças.

14 - O valor da renda mensal das bancas nº **C4, C5** será de 19,65 €/m² (dezanove euros e sessenta e cinco cêntimos), ao metro quadrado, valor calculado de acordo com o Regulamento de Taxas e Licenças.

15 - Quando houver mais do que uma proposta com o mesmo valor licitado entre os concorrentes, atribuindo-se o direito de exploração da banca ao concorrente que apresente o maior lance, não serão admitidos lances inferiores a 5%, (cinco por cento), das propostas mais altas.

16 - As propostas poderão ser apresentadas pessoalmente, nos Serviços Administrativos da Junta de Freguesia de Silves ou enviadas por carta registada com aviso de receção à Junta de Freguesia de Silves, Rua João de Deus nº 21 – 8300-161 Silves, até ao termo do prazo, em envelope opaco e fechado, devendo ser apresentada de conformidade com a clausula 11º do Caderno de Encargos.

17 - As propostas deverão ser entregues até às 15h00, do dia **12 de novembro de 2024**.

Condições de Pagamento e Aquisição:

18 – Os arrematantes serão devidamente identificados e, quando não sejam os próprios, deverão apresentar procuração bastante. Quando representem pessoa coletiva, devem apresentar também documento que comprove os poderes de que se advogam. Deverão ser portadores do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte.



JUNTA DE FREGUESIA DE SILVES

19- O pagamento do valor de arrematação será feito de acordo com a Cláusula 26ª do Caderno de Encargos.

20 – No que antecede à assinatura do contrato o concessionário deverá proceder ao pagamento da retribuição referente a dois meses no início da concessão, não havendo lugar a reembolso, conforme Regulamento do Mercado Municipal de Silves.

21 - O não cumprimento das condições de exploração implica, para o concessionário, a perda de quaisquer direitos sobre o espaço arrematado, bem como das importâncias já pagas.

22 - O valor da Taxa de utilização mensal será atualizado anualmente, conforme estabelecido no Regulamento das Taxas da Freguesia.

23 – O arrematante deverá ainda proceder à entrega de todos os documentos que lhe sejam exigidos, nomeadamente declarações comprovativas de possuir a sua situação regularizada perante a Segurança Social e Autoridade Tributaria e, bem assim, não ser devedor à freguesia de quaisquer importâncias, sob pena de se considerar a arrematação sem efeito.

24 - Os interessados poderão consultar o Regulamento do Mercado Municipal de Silves na página eletrónica da Freguesia em www.jf-silves.pt e solicitar os esclarecimentos necessários no Serviço Administrativos da Junta de Freguesia de Silves, por escrito.

E para constar se lavrou este edital e outros de igual teor que vão ter a publicitação necessária por afixação nos lugares públicos de costume.

Silves, 22 de outubro de 2024.

O Presidente da Junta,

(Tito Santos Coelho)

